



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1002/2025-GAB/PMLJ, 07 DE JULHO DE 2025.

Projeto de Lei 021/2025-GAB/PMLJ

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a transferência de um imóvel pertencente ao Município para pessoa física por meio de contrapartida financeira, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade do imóvel urbano localizado no Lote de terra nº 04, Quadra 05, Setor 28, situado na Gleba Sumaúma, Agreste, Laranjal do Jari-AP, com área de 851,03 m² para ser adquirido pela pessoa física, mediante prévio pagamento, **LENIR MELO CARDOSO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 379498 SSP/ AP e do CPF Nº 329.291.102-87, residente e domiciliada na Rua da Esplanada nº 2493, Bairro Agreste, Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Laranjal do Jari-AP, 07 de julho de 2025.


MARCEL JANDSON MENEZES
PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP